

Procedimento Concursal Atividades de Enriquecimento Curricular 2016/2017	Ata da Reunião do júri	Horário nº AEC Data da reunião 07-09-2016
---	-------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO

Júri nomeado no Aviso de Abertura, de 01 de setembro de 2016

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto um: Definição de procedimentos comuns;

Ponto dois: Pontuação de candidaturas.

PARTICIPANTES NA REUNIÃO

Função	Nome	Rubrica
Presidente do júri	Belmiro Martins	
Vogal	Rute Maria Ferreira Pereira	
Vogal	Maria Manuela Ferreira Costa	

DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO

Reuniu o Júri para, mediante os documentos apresentados pelos candidatos, pontuar as candidaturas recebidas.

São critérios de pontuação:

Habilitações (H) – 30% - considerada qualificação profissional ou currículo relevante

Formação Complementar (FC) – 20%;- consideradas as horas de formação acreditada, avaliada e classificada na área a que se candidata ou no âmbito das práticas de ensino

Experiência Profissional (EP) – 50% - considerado o número de dias de contrato, contabilizado até 31 de agosto de 2016 no âmbito das atividades de enriquecimento curricular.

Conforme aviso de abertura, não são considerados admitidos os candidatos que: não comprovem a posse do requisito habilitacional; não apresentem no prazo estipulado os documentos referidos no número 10.6 para pontuação da candidatura; não apresentem os elementos necessários à candidatura.

Mediante a entrega dos documentos o júri validou os diferentes critérios de pontuação conforme as seguintes decisões:

Para efeitos de **currículo relevante**, são ponderados os critérios definidos no aviso de abertura.

Para efeitos de **formação complementar**, apenas é considerada a formação que acreditada, avaliada e classificada na área a que se candidata ou no âmbito das práticas de ensino. A formação considerada para efeitos de currículo relevante, é excluída deste parâmetro.

Para efeitos de **experiência profissional** foi colocada aos candidatos na plataforma da DGAE a questão:

Indique o **número de dias de contrato** contabilizados até 31 de agosto de 2016 no âmbito das atividades de enriquecimento curricular.

- (1) Mais de 1825 dias, inclusive
- (2) Entre 1095 e 1825 dias
- (3) Entre 730 e 1095 dias, inclusive
- (4) Menos de 730 dias
- (5) Sem experiência

Para validação da experiência profissional, o júri considerou os elementos entregues pelos candidatos considerando-se:

- a **validação da experiência profissional** verificando-se as seguintes situações: não subsiste dúvida sobre o cumprimento do vínculo contratual, não subsiste dúvida de que o vínculo contratual se refere ao exercício de funções nas AEC, os documentos entregues permitem aferir o número de dias de contrato no âmbito das AEC.

- a **não validação da experiência profissional** numa das seguintes situações: os documentos entregues não comprovam o cumprimento do vínculo contratual, os documentos entregues não comprovam o exercício da atividade no âmbito das AEC.

- acresce à informação anterior, o facto de nos casos em que os documentos entregues declaram o tempo de serviço exclusivo das AEC este foi considerado como o número mínimo de cumprimento do vínculo contratual.

Perante o exposto, foram pontuadas as candidaturas mediante as validações efetuadas e conforme as listagens provisórias que se afixam e se consideram parte integrante desta ata.

Serão notificados os candidatos para efeitos de pronúncia em audiência de interessados.

Os candidatos dispõem do prazo de três dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas provisórias, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas e, caso assim entendam, reclamar dos mesmos.

A não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos nas listas provisórias.

----- Nada havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi lida e assinada pelos presentes na reunião. -----

Assinaturas

(O presidente da Reunião)

(O Secretário)